

RL-APPA-SGI-002 - Regulamento de SSMA para uso compartilhado do PPGL



REGULAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE (SSMA) PARA USO COMPARTILHADO DO PÍER PÚBLICO DE GRANÉIS LÍQUIDOS (PPGL)



ÍNDICE DE ALTERAÇÕES

ALT	DATA	DESCRIÇÃO E/OU PÁGINAS ATINGIDAS
00	28/02/2022	Emissão inicial

Normas de referência: ISO 14001:2015, cláusula 8; ISO 45001:2018, cláusula 8; PGR da Portos do Paraná, subitem 5.4



Prazo máximo para revisão: 28/02/2025

ELABORAÇÃO:	ANÁLISE CRÍTICA:	APROVAÇÃO:
Equipe técnica Gerência de Meio Ambiente Gerência de Saúde e Segurança	Equipe técnica do GT-PGR Portaria Appa nº 092/2020	João Paulo Ribeiro Santana Diretor de Meio Ambiente



	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 02/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

Sumário

1	OBJETIVO	4
2	CAMPO DE APLICAÇÃO	4
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
3.1	REQUISITOS LEGAIS SOBRE A EXPLORAÇÃO DE PORTOS ORGANIZADOS E FISCALIZAÇÃO	4
3.2	REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS SOBRE SEGURANÇA NO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO E TRANSPORTE MARÍTIMO DE CARGAS PERIGOSAS	4
3.3	REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE DA POLUIÇÃO, DE INCÊNDIOS E DE DESASTRES	5
3.4	REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS	6
3.5	REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS TRABALHISTAS E DE SST.....	7
4	TERMOS E DEFINIÇÕES	8
5	DESCRIÇÃO	14
5.1	CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA DO PPGL.....	14
5.2	REGRAS QUANTO AO PROJETO, PRONTUÁRIO E ANÁLISE DE RISCO DA INSTALAÇÃO	20
5.3	REGRAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO PPGL PELOS AOT.....	22
5.4	REGRAS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS PARA ACESSO AO PPGL	23
5.5	REGRAS DE CONTROLE DE ACESSO: PROIBIÇÕES E OBRIGATORIEDADES	23
5.6	SEGURANÇA OPERACIONAL.....	27
5.7	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E INSPEÇÕES DE SSMA PELOS AOT	33
5.8	INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SSMA PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA NO PPGL	34
5.9	GERENCIAMENTO DE MODIFICAÇÕES NO PPGL	34
5.10	REGRAS PARA GERENCIAMENTO DE INCIDENTES	35
5.11	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.....	36
5.12	REVISÃO DO REGULAMENTO DE SSMA DO PPGL DO PORTO DE PARANAGUÁ	37
6	AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE	38
7	CONTROLE DE INFORMAÇÃO DOCUMENTADA	39
7.1	REGISTROS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS ...	39

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 03/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

7.2	REGISTROS DE CAPACITAÇÃO CONFORME NR-20	39
7.3	INFORMAÇÃO DOCUMENTADA DA GESTÃO DE RISCOS DE SSMA PELOS AOT ...	39
7.4	PLANOS DE TRABALHO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS NO PPGL	39
7.5	REGISTROS DE INSPEÇÕES ROTINEIRAS DE FISCALIZAÇÃO DE SSMA NO PPGL	39
7.6	REGISTROS DE AUDITORIAS DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO	40
8	DIVULGAÇÃO	40
9	APÊNDICE E ANEXO	40
APÊNDICE 01 - FM-APPA-SGI-002A - PLANO DE TRABALHO PARA MANUTENÇÕES NO PPGL		
	9-1

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	REGULAMENTO	Pág.: 04/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL		Código: RL-APPA-SGI-002	

1 OBJETIVO

Estabelecer regras de Saúde, de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente (SSMA) para o uso compartilhado do Píer Público de Granéis Líquidos (PPGL) do Porto de Paranaguá pela iniciativa privada, sem prejuízo ao disposto nos documentos de referência.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as operações e serviços portuários no PPGL do Porto de Paranaguá.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1 Requisitos legais sobre a exploração de portos organizados e fiscalização

Lei Federal nº 12.815/2013 - Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

Decreto Federal nº 8.033/2013 - Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815/2013 e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.

Resolução Antaq nº 3274/2014 - Aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.



3.2 Requisitos legais e outros requisitos sobre segurança no tráfego aquaviário e transporte marítimo de cargas perigosas

Lei Federal nº 9.537/1997 - Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Decreto Federal nº 2.596/1998 - Regulamenta a Lei nº 9.537/1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.

Decreto Federal nº 9.988/2019 - Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

International Convention for the Safety of Life at Sea (SOLAS) - Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 05/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

NORMAM 01/DPC - Normas da Autoridade Marítima para embarcações empregadas na navegação em mar aberto.

NORMAM 04/DPC - Normas da Autoridade Marítima para operação de embarcações estrangeiras em Águas Jurisdicionais Brasileiras.

NORMAM 08/DPC - Normas da Autoridade Marítima para tráfego e permanência de embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras.

NORMAM 29/DPC - Normas da Autoridade Marítima para transporte de cargas perigosas.

International Safety Guide for Oil Tankers and Terminals (ISGOTT) - Guia Internacional de Segurança para Navios Tanques Petroleiros e Terminais.

3.3 Requisitos legais e outros requisitos sobre prevenção e combate da poluição, de incêndios e de desastres

Lei Federal nº 9.996/2000 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.



Decreto Federal nº 4.136/2002 - Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 4.871/2003 - Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Decreto Federal nº 8.127/2013 - Institui o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional.

Decreto Federal nº 10.950/2022 – Dispõe sobre o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional.

Resolução Conama nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do PEI para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 06/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

Lei Federal nº 13.425/2017 - Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

Lei Estadual nº 19.449/2018 - Regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme especifica

Decreto Estadual nº 11.868/2018 - Regulamenta a Lei nº 19.449/2018, para dispor sobre o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme especifica.

Portaria CBPMPR nº 2/2011 - Institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) no âmbito do CBPMPR.

NPT 025-4 - Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis – Parte 4 – Manipulação.

Ofício N° 116/2019-IAP/DIMAP/DLP - Dispõe sobre a corresponsabilidade da Portos do Paraná diante de eventuais acidentes ambientais e/ou passivos ambientais nas áreas dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina.

3.4 Requisitos legais e outros requisitos sobre movimentação de petróleo, seus derivados e biocombustíveis

Lei Federal nº 9.478/1997 - Lei do Petróleo.

Lei Federal nº 12.490/2011 - Lei dos Biocombustíveis.



Resolução ANP nº 30/2006 - Adoção da Norma NBR 17505 para a concessão de Autorização de Terminais.

Resolução ANP nº 44/2009 - Estabelece procedimento para comunicação de Incidentes.

Resolução ANP nº 6/2011 - Aprova o Regulamento Técnico ANP nº 2/2011 - Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural (RTDT).

Resolução ANP nº 697/2017 - Registro de instalações que armazenam ou movimentam Metanol.

Resolução ANP nº 810/2020 - Institui a gestão de segurança operacional de terminais para movimentação e armazenamento de petróleo, derivados, gás natural e biocombustíveis nos termos do Regulamento Técnico de Terminais para

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 07/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

Movimentação e Armazenamento de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis (RTT).

NBR 17505-3 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 3: Sistemas de tubulações.

NBR 5764 - Produtos químicos industriais líquidos de uma só fase – Amostragem.

3.5 Requisitos legais e outros requisitos trabalhistas e de SST

Decreto Federal nº 10.088/2020 - Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.

NR-03 - Embargo ou interdição.

NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

NR-13 - Requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação.

NR-16 - Atividades e operações perigosas.

NR-20 - Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

NR-23 - Proteção contra incêndios.

NR-26 - Sinalização de Segurança.



NR-29 - Norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho portuário.

NR-33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.

NR-35 - Trabalho em altura.

NBR 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações industriais.

NBR 7195 - Cores para segurança.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 08/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

Acidente industrial maior: ocorrência súbita e inesperada que inclui, particularmente, grande emissão, incêndio ou explosão, resultante de fatos anormais no curso de uma atividade industrial, com grave risco para trabalhadores, público ou meio ambiente, iminente ou não, dentro ou fora da instalação e que envolva uma ou mais substâncias perigosas.

Acidente tecnológico: aquele originado de condições tecnológicas ou industriais, incluindo acidentes, procedimentos perigosos, falhas na infraestrutura ou atividades humanas específicas, que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, danos ao meio ambiente, à propriedade, interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos.

Agente Operador de Terminal (AOT): Pessoa jurídica ou consórcio de empresas autorizado pela ANP a operar o Terminal.

Áreas classificadas: áreas em que uma atmosfera explosiva está presente ou é esperado que esteja presente em quantidades tais que requeiram precauções especiais para a construção, instalação e utilização de equipamentos.



Nota: Os interiores de diversas partes de equipamentos de processo são comumente considerados áreas classificadas, mesmo se uma atmosfera explosiva não puder estar presente, de forma a considerar a entrada de ar no equipamento. Quando sistemas de controle específicos, como a inertização, são utilizados, o interior de certos equipamentos de processo pode ser considerado uma área não classificada.

Área não classificada: áreas em que uma atmosfera explosiva não é esperada para estar presente em quantidades tais que requeiram precauções especiais para a construção, instalação e utilização de equipamentos.

Atmosfera explosiva: mistura com ar, sob condições atmosféricas, de substâncias inflamáveis, na forma de gás, vapor, poeira, fibras, partículas combustíveis suspensas, que, após a ignição, permite autossustentação de propagação da chama.

Avaliação de Integridade: Processo sistemático baseado na inspeção do Duto, na avaliação das indicações resultantes das inspeções, no exame físico do Duto por diferentes técnicas, na avaliação dos resultados deste exame, na caracterização por severidade e tipo dos defeitos encontrados, e na verificação da Integridade do Duto através de análise estrutural.

Balsas ou barcaças: Embarcações com ou sem propulsão empregadas no transporte de petróleo ou de seus derivados e embarcações sem propulsão

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 09/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

empregadas como depósitos ou postos de abastecimento, independentemente do volume de carga ou de capacidade de armazenamento.

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB): documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBPMPR) certificando a regularidade da edificação ou área de risco decorrente do procedimento de licenciamento.

Componentes de duto: quaisquer elementos mecânicos pertencentes ao duto, compreendendo, mas não se limitando, aos seguintes: lançadores e recebedores de pigs e esferas de limpeza, válvulas, flanges, conexões padronizadas, conexões especiais, derivações tubulares, parafusos e juntas. Os tubos não são considerados componentes.

Duto: designação genérica de instalação constituída por tubos ligados entre si, incluindo os Componentes e Complementos, destinada ao transporte ou transferência de fluidos, entre as fronteiras de Unidades Operacionais geograficamente distintas.

Duto Terrestre: duto aéreo ou enterrado, cuja Faixa encontra-se fora da influência da maré alta.

EAR: estudo quantitativo de risco de um empreendimento, baseado em técnicas de identificação de perigos, estimativa de frequências e de efeitos físicos, avaliação de vulnerabilidade e na estimativa do risco.



Estimativa de efeitos físicos: estimativa do comportamento da liberação de matéria e/ou energia no meio ambiente por meio da aplicação de modelos matemáticos.

Edificação: área construída destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material.

Equipamento crítico: estrutura ou equipamento cuja falha está associada a risco de severidade catastrófica (lesão pessoal grave ou fatal e/ou danos ambientais catastróficos).

Equipamento elétrico para áreas classificadas: equipamento elétrico construído de modo a não causar, sob condições específicas, a ignição da atmosfera ao seu redor.

Espaço confinado: qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 10/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

Grave e iminente risco (GIR): toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.

Infraestrutura portuária: ativos fixos (imobilizados) sobre os quais é realizada a movimentação de cargas entre os navios e os modais terrestres, incluindo seus elementos essenciais (cabeços de amarração, defensas, iluminação pública etc).

Integridade Estrutural: aptidão mecânica do duto para operar em condição segura, desde que respeitados seus parâmetros de projeto e os limites operacionais estabelecidos.

Laudo: peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito, relata o que observou e apresenta as suas conclusões.

Laudo de Classificação de Área de Risco (LCAR): laudo referente à classificação de áreas onde pode ocorrer a presença de gases ou vapores inflamáveis.



Líquido combustível: qualquer líquido com ponto de fulgor, em vaso fechado, igual ou superior a 37,8 °C, conforme determinado pelos métodos de ensaio apresentados na NBR 17505.

Líquido inflamável: qualquer líquido que tenha ponto de fulgor, em vaso fechado, abaixo de 37,8 °C, conforme determinado pelos métodos de ensaio apresentados na NBR 17505.

Permissão de Trabalho: documento interno emitido por pessoa(s) capacitada(s) e autorizada(s) pela empresa responsável por uma manutenção com a finalidade de liberar o início da intervenção no equipamento, na instalação ou em área específica do PPGL.

Pier Público de Granéis Líquidos (PPGL): instalação portuária pública e unidade classe II (NR-20) explorada pela iniciativa privada para transferência dutoviária de graneis líquidos (combustíveis, inflamáveis e demais líquidos) entre terminais portuários e navios-tanque.

Pig (Pipeline Inspection Gauge): denominação genérica dos dispositivos que passam pelo interior dos dutos, impulsionados pelo fluido transportado, ou eventualmente por um sistema tracionado, sendo conforme a finalidade: separador, raspador, calibrador, de limpeza interna, de remoção de líquidos, de inspeção, de mapeamento, de verificação do perfil de pressão e temperatura etc.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 11/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

Pig Instrumentado: dispositivo provido de instrumentos, para passagem interna ao duto, com capacidade de adquirir e registrar uma ou mais das seguintes informações: amassamentos, ovalizações, componentes (válvulas, drenos, suspiros, etc.), descontinuidades na parede do duto, raios de curvatura, espessura da parede, cavas, mossas, sulcos, pontos de contato metálico, coordenadas, temperatura e pressão

Plano de Ação de Emergência (PAE): plano de emergência elaborado para fornecer diretrizes e informações para o desencadeamento de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados de forma a propiciar resposta rápida e eficiente às emergências para minimizar os riscos e impactos à comunidade e ao meio ambiente.

Plano de Ajuda Mútua (PAM): plano de contingência cuja elaboração pela autoridade portuária, OGMO e demais agentes portuárias é exigida pela legislação brasileira de segurança e saúde no trabalho portuário.



Plano de Área: plano de contingência que visa integrar os diversos PEI da área para o combate de incidentes de poluição por óleo, bem como facilitar e ampliar a capacidade de resposta deste Plano e orientar as ações necessárias na ocorrência de incidentes de poluição por óleo de origem desconhecida.

Plano de emergência: conjunto de medidas que determinam e estabelecem as responsabilidades setoriais e as ações a serem desencadeadas imediatamente após um incidente, bem como definem os recursos humanos, materiais e equipamentos adequados à prevenção, controle e combate à emergência.

Plano de Controle de Emergência (PCE): plano de emergência cuja elaboração pela autoridade portuária, OGMO e demais agentes portuárias é exigida pela legislação de segurança e saúde no trabalho portuário.

Plano de Emergência Individual (PEI): plano de emergência que contém informações e descrição dos procedimentos de resposta da respectiva instalação a um incidente de poluição por óleo que decorra de suas atividades, elaborado nos termos de norma própria.

Plano de Resposta a Emergência (PRE): Documento, ou conjunto de documentos, elaborado(s) considerando a complexidade da instalação e que contém as informações relativas ao Terminal e sua área de influência, aos cenários acidentais e à resposta aos diversos tipos de Emergência passíveis de ocorrência, decorrente de sua construção e operação.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 12/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

Plano de Segurança Público Portuário (PSP): documento de planejamento com o propósito fundamental de implementar sistemas de segurança, prevenção e repressão aos atos ilícitos, às ameaças de terrorismo e outros incidentes similares que atentem contra a segurança nos portos, terminais e vias navegáveis, em particular, das instalações e atividades portuárias que atendam ao tráfego internacional.

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): documento de diretrizes para gestão de riscos ocupacionais (NR-01) e/ou, principalmente, de riscos de acidentes industriais maiores ou “acidentes tecnológicos” (exigido por órgãos ambientais no âmbito dos licenciamentos ambientais de instalações ou atividades potencialmente perigosas).

Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID): documentação que contém os elementos formais exigidos pelo Corpo de Bombeiros, na apresentação das medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco que devem ser projetadas para análise técnica do Corpo de Bombeiros.

Procedimentos operacionais: conjunto de instruções claras e suficientes para o desenvolvimento das atividades operacionais de uma instalação, considerando os perigos e aspectos ambientais associados a riscos à saúde e segurança aos trabalhadores e à população externa e/ou a impactos ou incidentes ambientais.



Solicitação de entrada de veículo (SEV): registro gerado no âmbito do sistema *Appaweb* para autorização de entrada de um veículo em áreas alfandegadas do Porto de Paranaguá mediante motivação devidamente justificada.

Superestrutura portuária: equipamentos para movimentação (ex. correias transportadoras, dutos e *pipe racks*, esteiras, guindastes etc.) e de armazenagem (ex. armazéns, galpões, tanques etc.) de cargas/ mercadorias.

Trabalho a quente: atividades de soldagem, goivagem, esmerilhamento, corte ou atividades que possam gerar fontes de ignição como aquecimentos, centelhamentos ou chamas.

Zonas: classificação de áreas com base na frequência da ocorrência e duração de uma atmosfera explosiva.



Zona 0: área em que uma atmosfera explosiva está presente continuamente ou por longos períodos ou frequentemente.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 13/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

Zona 1: área em que é provável que uma atmosfera explosiva ocorra periodicamente ou eventualmente em condições normais de operação.

Zona 2: área em que não é provável que uma atmosfera explosiva de gás ocorra em condições normais de operação, mas, se ocorrer, irá existir somente por um curto período.

Workshop de Gerenciamento de Riscos (WGR) da Portos do Paraná: evento de capacitação participativa com seminário de conscientização sobre a Gestão de Riscos nos portos de Paranaguá e Antonina e discussões sobre o gerenciamento de riscos de instalações e atividades potencialmente perigosas específicas.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 14/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

5 DESCRIÇÃO

O Regulamento de SSMA para o uso compartilhado do PPGL é descrito por meio dos subitens seguintes quanto ao controle de acesso e para operações portuárias, apoio portuário, serviços portuários (inclusive de manutenção) e preparação e resposta a emergência.

5.1 Classificação de área do PPGL

As regras estabelecidas neste Regulamento devem ser obrigatoriamente cumpridas considerando a classificação de área do PPGL resumida na tabela 1 e ilustrada por meio da figura 1 à figura 7.

Tabela 1 – Resumo da classificação de área do PPGL do Porto de Paranaguá.

Zoneamento	Classificação
Zona 0	Reservatório de resíduos escuros e claros STK2001 e STK2002; Emissões não contínuas por aberturas de flanges com uso de material inflamável;
Zona 1	Braços de Carregamento; Emissões não contínuas por geração de inflamáveis por reação físico-química;
Zona 2	Demais condições para gases e vapores, flanges e bombas com possibilidade de haver vazamentos inesperados.

Fonte: LCAR PPGL Rev. 01 (Appa/ Ambientec, 2019).

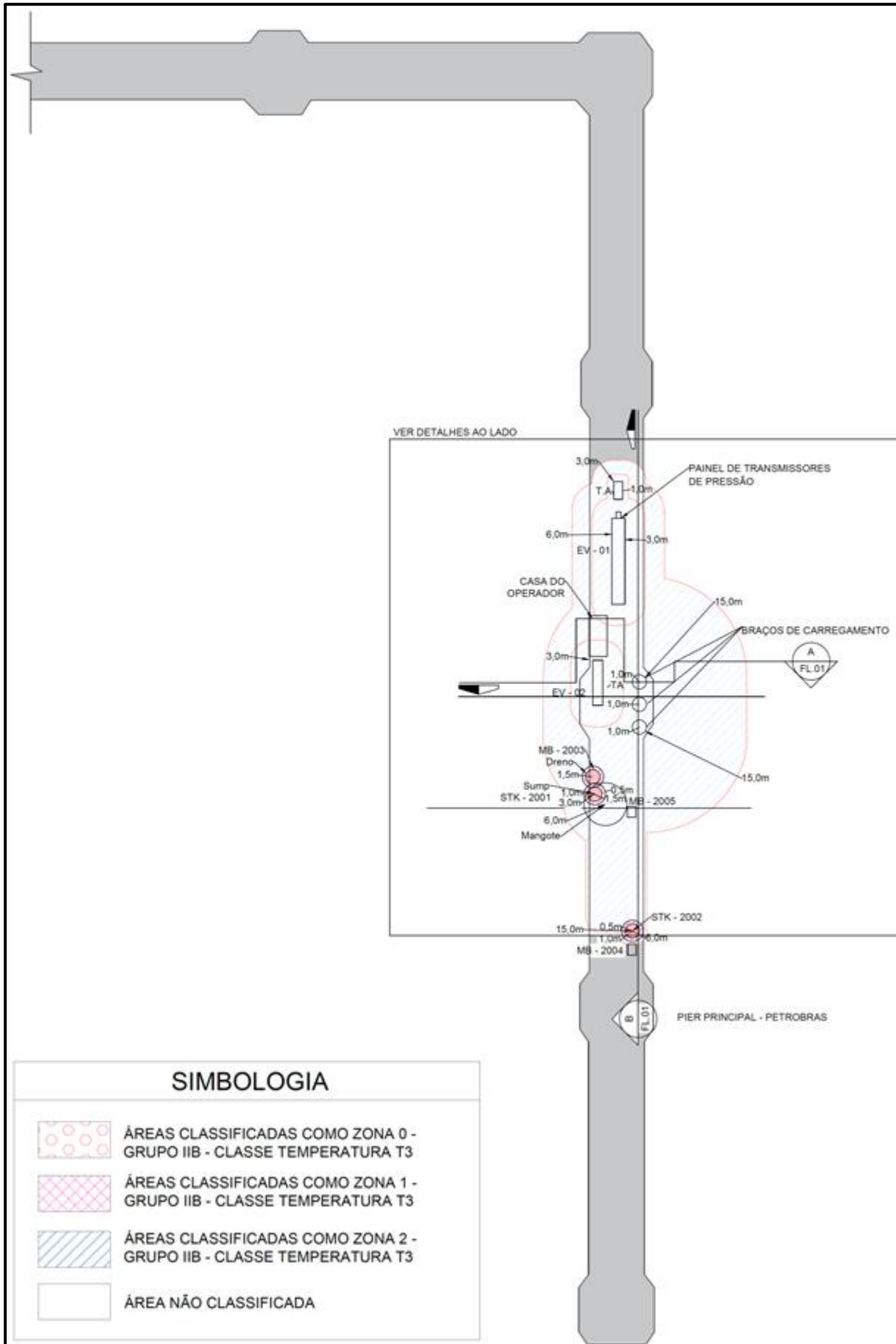


Figura 1 – Planta de classificação de área do PPGL do Porto de Paranaguá.

Fonte: LCAR PPGL Rev. 01 (Appa/ Ambientec, 2019).

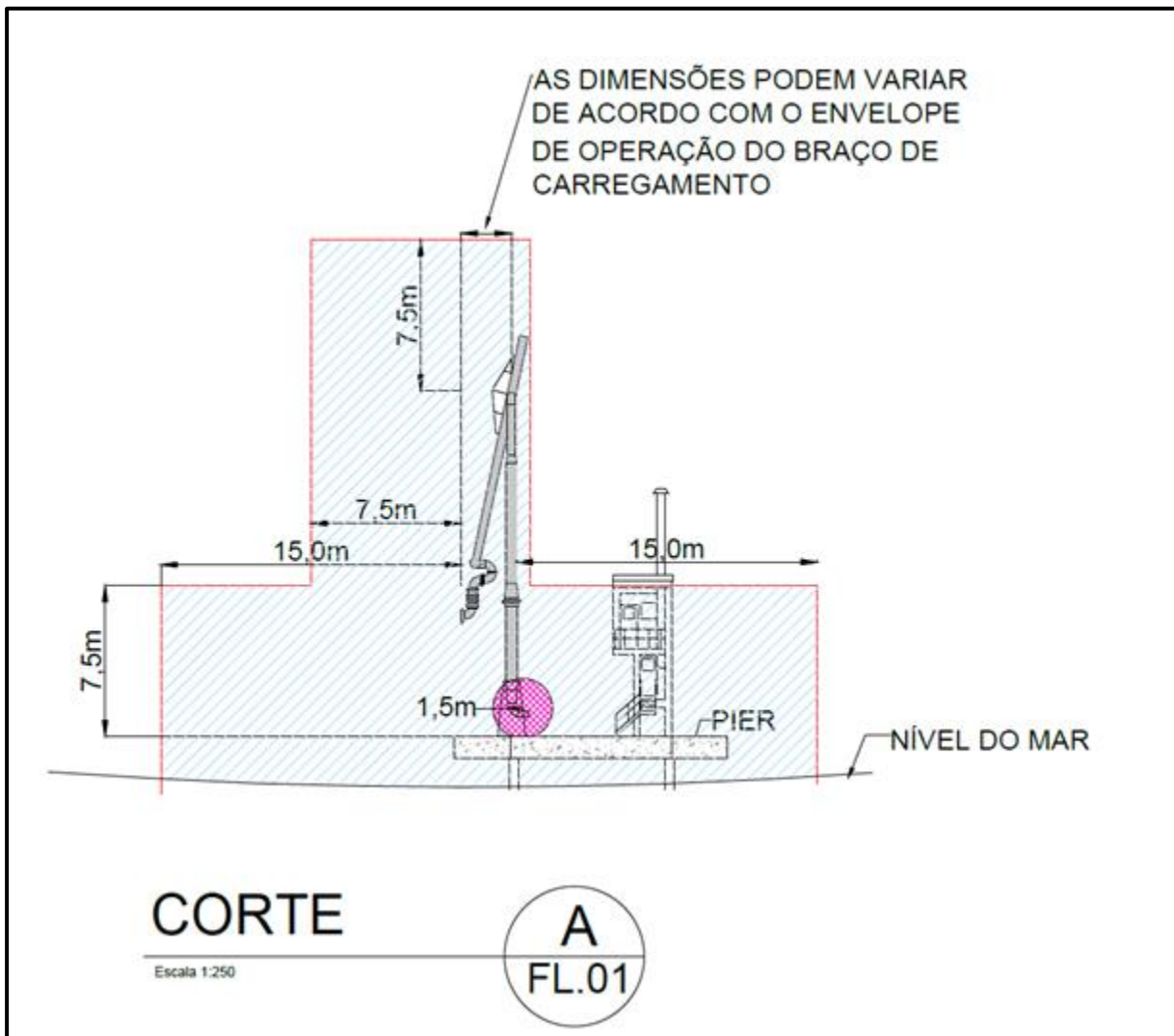




Figura 2 – Corte A da planta de classificação de área do PPGL do Porto de Paranaguá.
Fonte: LCAR PPGL Rev. 01 (Appa/ Ambientec, 2019).

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 17/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL		Código: RL-APPA-SGI-002	

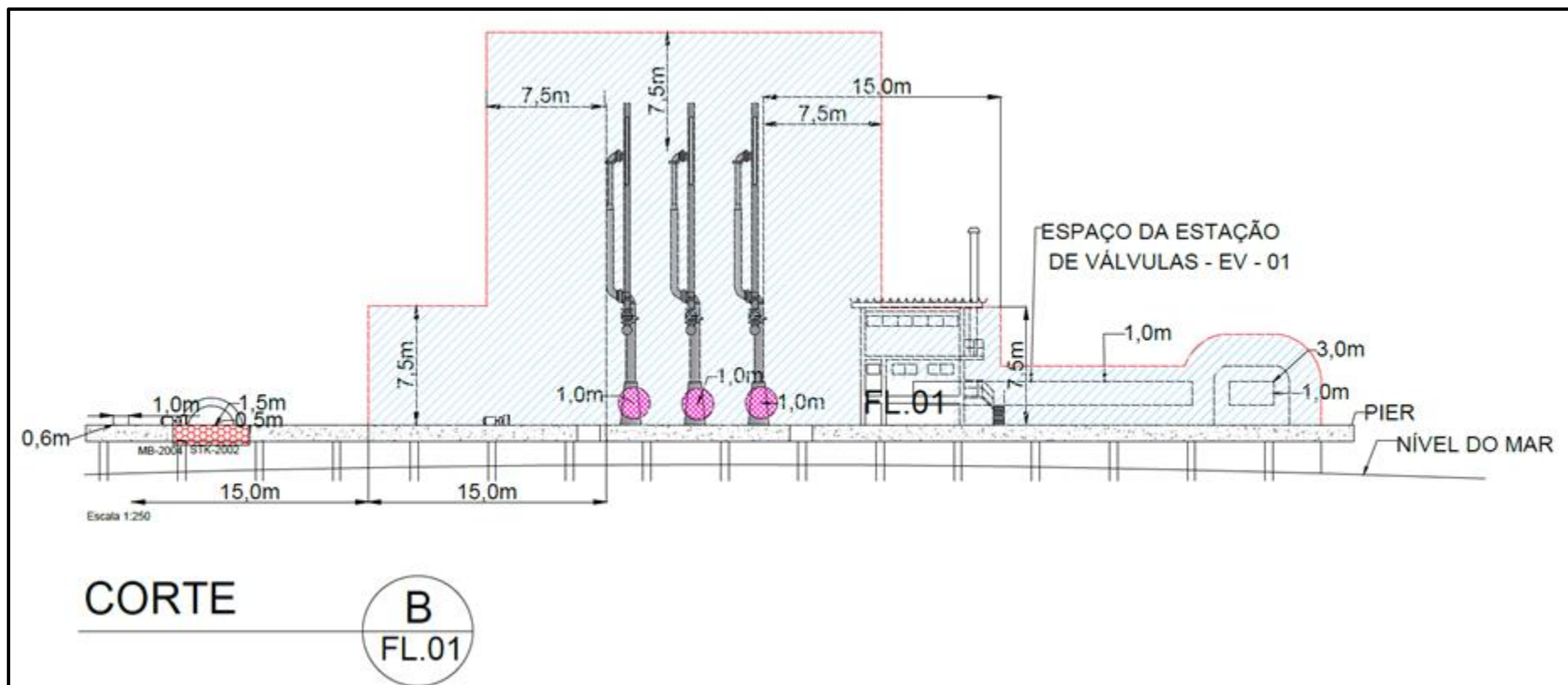


Figura 3 – Corte B da planta de classificação de área do PPGL do Porto de Paranaguá.

Fonte: LCAR PPGL Rev. 01 (Appa/ Ambientec, 2019).



Figura 4 - Classificação Zona 0 – STK2002.





Figura 5 - Classificação Zona 0 – STK2001.



Figura 6 - Classificação Zona 1 – Conexão dos Braços de Carregamento.



Figura 7 - Classificação Zona 2 – Área em torno das Zonas 0 e 1.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 20/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

5.2 Regras quanto ao Projeto, Prontuário e Análise de Risco da Instalação

5.2.1 Projeto da Instalação

Os agentes operadores de terminais (AOT) do PPGL do Porto de Paranaguá devem possuir Projeto da Instalação sob sua responsabilidade (superestrutura portuária), elaborado por profissional(is) habilitado(s) e no qual conste, no mínimo:



- a) Descrição das instalações e seus respectivos processos através do manual de operações;
- b) Planta geral de locação das instalações, sobretudo no PPGL;
- c) Características e informações de segurança, saúde e meio ambiente relativas aos graneis líquidos movimentados/ armazenados;
- d) Especificação técnica dos equipamentos, máquinas e acessórios críticos em termos de saúde e segurança do trabalho estabelecidos conforme projeto;
- e) Plantas, desenhos e especificações técnicas dos sistemas de segurança da instalação;
- f) Identificação das áreas classificadas da instalação, para efeito de especificação dos equipamentos e instalações elétricas (LCAR).

Os projetos das instalações devem ser mantidos atualizados, por profissional(is) habilitado(s), considerando os perigos que possam resultar em riscos que afetem a integridade física dos trabalhadores, bem como o meio ambiente.

5.2.2 Prontuário da Instalação

O Projeto da Instalação, juntamente com a documentação listada a seguir, devem constituir um Prontuário da Instalação, a ser organizada, mantida e atualizada pelos AOT do PPGL do Porto de Paranaguá:

- a) Plano de Inspeção e Manutenção;
- b) Análise de Riscos da Instalação (conforme 5.2.3);
- c) Plano de prevenção e controle de vazamentos, derramamentos, incêndios e explosões e identificação das fontes de emissões fugitivas (ex. PTPID, PGR e outros);
- d) Plano de Resposta a Emergências (PAE e/ou PRE e PEI);
- e) Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das áreas e equipamentos de responsabilidade direta dos AOT, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com cronograma de

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	REGULAMENTO	Pág.: 21/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL		Código: RL-APPA-SGI-002	

inspeções e relatórios definido, e análises de resistividade nos pontos de aterramento.

O Prontuário da Instalação deve estar disponível à Portos do Paraná e demais autoridades competentes, bem como para consulta aos trabalhadores e seus representantes.

O prontuário deverá passar por uma revisão global, ao menos uma vez ao ano.

5.2.3 Análise de Risco da Instalação

Os AOT do PPGL do Porto de Paranaguá devem elaborar e manter atualizada a Análises de Risco das operações direta ou indiretamente associadas com a transferência de graneis líquidos. Esta análise deve ser: estruturada com base em metodologias apropriadas; elaborada por equipe multidisciplinar coordenada por profissional habilitado, com proficiência no assunto; documentada por meio de estudos e/ou procedimentos/ programas internos (EAR, PGR, PO de Gestão de Riscos etc.) para o gerenciamento de riscos ocupacionais a trabalhadores, à população externa e ao meio ambiente.



As recomendações resultantes da análise de riscos deverão integrar um plano de ações com definição de prazos e responsáveis possuindo priorização das ações baseada na classificação dos riscos, iniciando pelos maiores, de forma que sejam eliminados os riscos ou reduzidos a um grau considerado aceitável ou trivial.

Modificações ou ampliações do projeto das instalações inseridas no PPGL passíveis de afetar a segurança e a integridade física dos trabalhadores devem ser gerenciadas conforme disposições constantes no subitem 5.9.

5.2.4 Gerenciamento de Modificações da Superestrutura no PPGL

Quaisquer necessidades de modificações na superestrutura portuária do PPGL¹ sob responsabilidade dos AOT são sujeitas a aprovação da Autoridade Portuária. Para tanto, deve ser protocolado solicitação da alteração direcionada à Presidência da Portos do Paraná que realizará os encaminhamentos necessários para análise da solicitação pelos setores responsáveis e posterior retorno ao solicitante. Em caso de aprovação da alteração pleiteada, será de responsabilidade da AOT consolidar o

¹ Tais como alteração de traçado (incluindo alteração de linhas enterradas para aéreas e vice-versa), remoção e inclusão de linhas dutoviárias e/ou de equipamentos, etc.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 22/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

projeto global da superestrutura do PPGL e submeter à apreciação, aprovação e controle pela Autoridade Portuária.

5.3 Regras de sinalização de segurança do PPGL pelos AOT

Sem prejuízo à sinalização de segurança a ser implantada obrigatoriamente pela iniciativa privada no PPGL em atendimento a requisitos legais listados no item 3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA, o rol de AOT atuantes no píer público deve providenciar e manter sinalização de segurança que facilite a conscientização quanto aos riscos operacionais por quaisquer pessoas que adentrem este píer.

A(s) placa(s), letreiro(s) e identificação de tubulações deve(m) ser substituída(s) sempre que houver dano/ perda da coloração/ legibilidade ou manutenção da superfície da tubulação (ex. tratamento e pintura externa).



As artes de nova(s) placa(s), de letreiro(s) e de identificação de tubulações devem ser submetidas à apreciação e aprovação do GT-PGR da Portos do Paraná para padronização e instalação por todos os AOT, em cronograma a ser definido em conjunto com o GT-PGR.

5.3.1 Placa(s) de conscientização dos riscos da(s) operação(ões) em curso

A principal sinalização de segurança a ser mantida pelos AOT para sua utilização rotineira diz respeito ao letreiro existente logo após a portaria para identificação das operações portuárias de transferência de graneis líquidos em curso com espaços para identificação das informações obrigatórias estabelecidas no subitem 5.6.3.1 deste Regulamento. Atualizações de forma e conteúdo do letreiro devem observar especificações de abordagem e de cores em acordo com a NR-26 e NBR 7195 e serem submetidas à aprovação prévia pelo GT-PGR.

5.3.2 Identificação de tubulações

Cada AOT deve providenciar Identificação e/ou atualização da identificação da nomenclatura codificada e do diâmetro dos dutos sob sua responsabilidade operacional a cada 50 metros de distância conforme especificação atualmente adotada (cores, tamanhos e material).

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	REGULAMENTO	Pág.: 23/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL		Código: RL-APPA-SGI-002	

5.4 Regras de credenciamento de empresas e pessoas para acesso ao PPGL

A entrada, permanência e saída de pessoas, veículos e cargas no PPGL é regulamentada pela Portaria nº 30/2012 da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Paranaguá, pelo Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP) dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, bem como por Ordem de Serviço (OS) específica de credenciamento que determina procedimentos para o controle de acesso.

Especificamente o credenciamento para acesso de pessoas ao PPGL possui como condicionante adicional a obrigatoriedade de apresentação, de evidência de capacitação dos trabalhadores conforme critérios, conteúdo programático e carga horária mínima constantes no Anexo I da NR-20 para Instalação Classe II, exceto para visitantes.



5.5 Regras de controle de acesso: proibições e obrigatoriedades

O efetivo controle de acesso no PPGL é realizado por torniquete, portões, balança/cancela controladas por sistema informatizado e/ou formulário de registro de acesso supervisionado 24h por Guarda Portuário ou Agente da UASP.

5.5.1 Proibições de SSMA no acesso ao PPGL

É proibido no interior do PPGL, após a entrada da portaria:

- a) Fumar, portar isqueiros ou fósforos;
- b) Portar arma de fogo, exceto Guarda Portuária e forças de segurança pública;
- c) Ingressar com telefone celular, máquinas digitais ou quaisquer equipamentos eletrônicos não certificados para áreas classificadas (inclusive relógios eletrônicos);
- d) Utilizar equipamentos elétricos não certificados para áreas classificadas, exceto em serviços devidamente planejados (por meio de Plano de Trabalho liberado pela Autoridade Portuária) e Permissão de Trabalho Específica da AOT liberada por seus respectivos profissionais de SST, mediante análise preliminar e adoção de medidas de controle de riscos;
- e) O acesso de veículos e de motores estacionários, exceto aqueles para manutenção devidamente relacionados no plano de trabalho aprovado;

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 24/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

- f) A operação de motores estacionários (ex. moto geradores e compressores) e quaisquer trabalhos a quente no PPGL durante operações de transferência de líquidos inflamáveis;
- g) Utilizar adornos como anéis, brincos, colares e etc;
- h) Provocar atrito entre metais ou materiais que possam gerar faísca;
- i) Ingerir ou portar bebidas alcoólicas ou outros tipos de drogas;
- j) O uso de bicicletas e carros de carga tipo plataforma (4 rodas) em mal estado de conservação que possa gerar faísca;
- k) Cada AOT manter mais de uma bicicleta;
Estacionar bicicletas que não estejam em uso fora do local definido pela Autoridade Portuária;
- l) Que o conjunto de AOT mantenha mais de dois carros de carga tipo plataforma (4 rodas).

5.5.2 Obrigatoriedades para acesso de pessoas ao PPGL



Para acesso de pessoas ao PPGL, além do credenciamento, é obrigatório o uso de:

- a) Vestimenta ou uniforme operacional composta de calça e camisa de manga longa, preferencialmente de tecido antiestático;
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da função, sendo minimamente calçado, capacete e óculos de segurança, além de colete salva-vidas nas proximidades da borda livre do PPGL.

Tais regras básicas são estabelecidas sem prejuízo a demais requisitos legais a serem cumpridos pelas empresas atuantes no PPGL, bem como assegurar a devida habilitação e/ou qualificação para atividades de risco específicas à função do trabalhador, como serviços em eletricidade (NR-10), trabalhos em espaço confinado (NR-33) trabalho em altura (NR-35), envolvendo manuseio de produtos químicos, entre outras.

5.5.3 Obrigatoriedades para acesso de veículos e uso de motores estacionários

O acesso de veículos e o uso de motores estacionários (ex. compressores e geradores) no PPGL é restrito e condicionado às seguintes obrigatoriedades:



	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 25/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

- a) Autorização prévia associada a um serviço portuário a ser informado mediante Plano de Trabalho aprovado, conforme disposições no subitem 5.6.5.1.;
- b) Uso de dispositivo corta chamas acoplado ao sistema de escape de gases;
- c) Acesso/uso devidamente justificado, como:
 - i. De veículos para transporte e/ou içamento (por *munck*) para movimentação de cargas que não possam ser movimentadas com carro de carga tipo plataforma;
 - ii. De motores estacionários para geração de energia e/ou suprimento de ar comprimido para ferramentas pneumáticas em serviços portuários de manutenção.
- d) Circulação/ estacionamento de veículos/ motores em local definido mediante planejamento prévio² que não obstrua a via de acesso principal do PPGL e equipamentos de resposta a emergência;
- e) Veículos de, no máximo, 2,20m de largura, 6,30m de comprimento e 3,50m de altura, respeitada a condição de peso bruto total de 2 toneladas por m², ao longo do PPGL;
- f) Isenção de quaisquer vazamentos de óleo e proteções de partes móveis dos veículos e motores;
- g) Veículos e motores estacionários devidamente identificados com nome e/ou logomarca da empresa executante (proprietária) e, quando pertinente, da empresa responsável (ex. AOT contratante de serviços de manutenção);
- h) Respeito à carga nominal (capacidade bruta) de equipamentos de guindar (ex. *munck*);
- i) Identificação de bicicleta(s) com nome e/ou logomarca da empresa proprietária.

5.5.4 Permissividades de acesso de cargas e obrigações associadas

Considerando a restrição de acesso de veículos ao PPGL, é permitido que o conjunto dos AOT mantenha até 2 (dois) carros de carga tipo plataforma (4 rodas, de

² Sendo de responsabilidade dos AOT do PPGL, no caso de janelas operacionais para manutenção, planejar conjuntamente o posicionamento de veículos e de motores estacionários de diferentes empresas.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 26/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

pneu maciço) para transporte interno de materiais, visando à prevenção de riscos ergonômicos, condicionados ao estacionamento em local definido pela Autoridade Portuária quando não estiverem em uso.



A liberação do acesso/ saída de cargas (materiais e equipamentos, como até um eventual carro de carga adicional para manutenção específica) é restrita por veículos devidamente autorizados (SEV) e se dá sob autoridade da Guarda Portuária/UASP mediante rompimento do lacre e registro manual, devidamente justificado, em formulário de acesso, sendo condicionado a:

- a) Inspeção prévia da carga pelo Guarda Portuário ou Agende da UASP em turno na portaria do PPGL;
- b) Adoção de recipiente de contenção contra derrames para acondicionamento seguro de frascos de amostras de graneis líquidos e demais substâncias perigosas líquidas (ex. bandejas, caixas térmicas etc);
- c) Adoção de carros de carga em bom estado de manutenção, isentos de ferrugens (quando se tratar de serviço autorizado que demanda carro de carga adicional);
- d) Identificação do carro de carga com nome e/ou logomarca da empresa proprietária;
- e) Parada/ estacionamento dos carros de carga em local que não obstrua a via de acesso principal do PPGL e equipamentos de resposta a emergência;
- f) Retirada do carro de carga do PPGL após o uso, salvo em casos em que a permanência esteja autorizada por meio de Plano de Trabalho de serviço de manutenção.

5.5.5 Permissividades de uso de bicicletas e obrigatoriedades associadas

O uso de bicicletas no interior do PPGL é restrito a uma bicicleta por AOT e condicionado:

- a) À instalação e manutenção, pelos AOT, de um bicicletário com quantidade de vagas suficientes para o conjunto de AOT em local definido pela Autoridade Portuária;
- b) À condução de bicicletas com respeito e prioridade aos pedestres;
- c) Às bicicletas serem mantidas em bom estado de conservação, isentas de ferrugens que possam gerar atrito e faísca;

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	REGULAMENTO	Pág.: 27/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL		Código: RL-APPA-SGI-002	

- d) Ao estacionamento de bicicletas que não estiverem em uso no bicicletário a ser instalado e mantido pelos AOT.

5.6 Segurança operacional

5.6.1 Programação, atracação, operação e desatracação de navios



As operações portuárias no PPGL são controladas pela Coordenadoria de Atracação da Gerência de Navegação da Autoridade Portuária por meio de reuniões diárias de atracação, nos moldes do disposto no *Regulamento de Programações, Operações e Atracções de Navios* vigente. Enquanto cada navio se encontra atracado e durante a transferência de líquidos, o comandante do navio e o AOT responsável pela operação são autoridades em questões de segurança operacional. Por este motivo, devem ser inicialmente consultados pelo(s) AOT que necessitem realizar quaisquer trabalhos a quente e/ou uso de motores estacionários. A autorização prévia destas autoridades é condição a ser apresentada juntamente de plano de trabalho a ser apresentado à Autoridade Portuária, conforme disposto no subitem 5.6.5.1 Planejamento e autorização de serviços portuários no PPGL.

5.6.2 Procedimentos operacionais das empresas atuantes no PPGL

Todas as operações portuárias de movimentação de graneis líquidos no PPGL do Porto de Paranaguá devem se dar sob responsabilidade do AOT em cumprimento ao estabelecido, no mínimo, no rol de documentos de referência listados neste Regulamento. Pelas operações de cada navio, cabe-lhes o encargo e a responsabilidade por suas ações ou de terceiros à sua ordem, cumprir e fazer cumprir os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis.

Sendo assim, independente das regras de SSMA estabelecidas neste Regulamento pela Autoridade Portuária, os AOT do PPGL devem elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados seus próprios procedimentos operacionais que contemplem aspectos de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com as especificações do projeto de suas instalações, com as recomendações das suas análises de riscos e com as regras deste Regulamento, sobretudo aquelas estabelecidas nos subitens seguintes.

O rol de procedimentos dos AOT deve abordar operações portuárias e serviços portuários inerentes às transferências dutoviária de graneis líquidos, tais como de

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 28/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

amostragens de líquidos e de manutenções rotineiras da superestrutura portuária. Devem ser revisados e/ou atualizados, no máximo, trienalmente.

Evidências atualizadas da informação documentada (procedimentos e registros) devem estar disponíveis à Autoridade Portuária e a demais autoridades competentes.

5.6.3 Regras básicas de SSMA às operações no PPGL

5.6.3.1 Identificação das operações portuárias, produto e riscos no PPGL



A cada operação portuária de movimentação de graneis líquidos no PPGL são obrigatórias as seguintes identificações no(s) letreiro(s):

- a) Berço (141, externo, ou 142, interno) e nome do navio;
- b) Produto em movimentação, linha(s) e sentido de operação (terminal-navio/navio-terminal);
- c) Nome do AOT responsável e de seus contatos telefônicos emergenciais (Telefone de Emergência e do Encarregado de Turno);
- d) Diagrama de *Hommel*;
- e) Cópia de FISPQ do produto.



5.6.3.2 Obrigatoriedades mínimas de segurança operacional

Os procedimentos operacionais dos AOT devem prever, no mínimo:

- a) Utilização de mangotes de qualidade e tipo adequados ao serviço e condições operacionais em que será usado, sendo necessário mangotes especiais para uso a altas ou baixas temperaturas;
- b) Utilização de mangotes com proteção contra danos causados por atrito, capazes de suportar o efeito combinado de mudança de correnteza e de maré;
- c) Manutenção de, no mínimo, um colaborador durante todo o período em que os mangotes estiverem conectados para acompanhamento operacional;
- d) Sistemática que garanta a segurança deste colaborador durante toda sua jornada de trabalho no PPGL, seja por meio de: um segundo colaborador; ou monitoramento 24h por câmeras e rotina de comunicação frequente via rádio devidamente registrada a cada contato;
- e) Manutenção de uma boia salva vidas com iluminação e retinida à disposição próximo à escada do navio durante toda a operação;

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 29/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

- f) Interagir com a tripulação de forma a garantir a manutenção das amarrações ajustadas para evitar que o balanço da embarcação possa causar tensão no sistema de transferência de cargas, bem como evitar o afastamento da embarcação do Píer de atracação, solicitando apoio imediato de rebocadores em eminente possibilidade de rompimento de cabos
- g) Interrupção das operações de transferência frente a tempestades elétricas e/ou com ventos de velocidade igual ou superior a 20 nós;
- h) Desconexão de mangotes frente a ventos de velocidade igual ou superior a 25 nós;
- i) Avaliação conjunta do AOT e Comandante do Navio quanto a necessidade de desatracação de navios do PPGL frente a ventos de velocidade igual ou superior a 30 nós;
- j) Manutenção, mediante supervisão contínua e correção imediata de incidentes, de limpeza do PPGL durante toda a operação portuária de carga/ descarga de graneis líquidos, sobretudo nas manobras envolvendo mangotes e/ou braços de carregamento e em procedimentos de amostragens de líquidos para análises de qualidade, se preciso com uso de equipamentos de contenção contra derrames abaixo da conexão de mangotes, de flanges e/ou dos braços de carregamento;
- k) Ao término de cada operação de carga/ descarga de navio tanque, através de linhas utilizadas para mais de um tipo de produto, realizar os procedimentos:
 - i. de pigagem e sopragem de tubulações;
 - ii. de drenagem dos mangotes a fim de que permaneçam isentos de produto;
 - iii. de retirada do pig;
 - iv. de desconexão do mangote do *manifold* no navio;
 - v. de organização dos mangotes após o uso;
 - vi. de vedação dos mangotes com flanges cegos nas extremidades;
 - vii. de eventual lavagem e nova pigagem das tubulações conforme procedimento de cada AOT;
 - viii. e de inertização de tubulações que operam líquidos inflamáveis.
- l) Aplicação de check-lists que comprovem a verificação da adoção destas medidas, por operação, devendo ser mantidos disponíveis para eventual verificação da APPA.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	REGULAMENTO	Pág.: 30/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL		Código: RL-APPA-SGI-002	

5.6.4 Apoio portuário

A prestação de apoio portuário no PPGL, tais como de amarração, praticagem e rebocagem, deve se dar mediante cumprimento dos demais regulamentos e procedimentos operacionais vigentes da Portos do Paraná. Especificamente quanto à amarração, dadas as características físicas do PPGL, é de responsabilidade dos AOT elaborarem planos de amarração adequados às dimensões dos navios a serem operados e fornecerem aos comandantes previamente à atracação.

5.6.5 Serviços portuários, inclusive de manutenção

5.6.5.1 Planejamento e autorização de serviços portuários no PPGL

Serviços portuários a serem realizados no PPGL devem ser planejados e submetidos à apreciação para autorização pela Portos do Paraná com a devida antecedência mínima³ (tabela 2) por meio de protocolo contendo formulário de Plano de Trabalho⁴ que deve ser apresentado juntamente de informação documentada detalhada nos subitens seguintes.

Tabela 2 – Prazos mínimos de antecedência para solicitação de autorização de serviços portuários no PPGL.



Serviço	Prazo mínimo (protocolo)	A quem?
Manutenção com trabalho a frio	3 dias	Diretoria de Engenharia e Manutenção - DEM/Diretoria de Operações - DOP/ Gerência de Navegação/ Coordenadoria de atracação
Manutenção com trabalho a quente em janelas de operação	7 dias	
Parada de manutenção	15 dias	
Amostragem de líquidos	6 horas	Diretoria de Meio Ambiente/ Gerência de Meio Ambiente/ Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Emergências
Retirada de resíduos de navios	6 horas	

5.6.5.2 Serviços de manutenção portuária

Serviços de manutenção portuária devem ser planejados e ter solicitação de autorização prévia à Portos do Paraná por meio de Plano de Trabalho a ser

³ Planos de trabalho de manutenção necessária para corrigir situações especiais, que possam afetar a segurança das operações, oferecerem risco de incêndio ou de poluição no mar, deverão ser comunicadas de imediato à Portos do Paraná e receberão o devido tratamento

⁴ Conforme modelos constantes: em anexo a este Regulamento para serviços portuários de manutenção no PPGL; em regulamentos da Portos do Paraná vigentes que dispõem sobre requisitos de SSMA para serviços portuários de amostragens de produtos e de retiradas de resíduos de navios.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 31/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002



protocolado (protocolo.appa@appa.pr.gov.br) aos cuidados da DEM, juntamente com:

- a) Especificação/projeto da manutenção/obra que apresente detalhes da execução, como: se serão executados a frio ou a quente, se serão executados durante as janelas de operação, ou se será necessário a solicitação de uma parada de manutenção;
- b) Cronograma dos serviços que deverão ser executados (considerando acesso de veículos, uso de motores estacionários e trabalhos a quente somente na ausência de navios tanque de líquidos inflamáveis);
- c) Empresa contratada para realizar as atividades e manutenção e envio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- d) Informação documentada referente à análise e controle de riscos:
 - i. Procedimento Operacional (PO) e/ou Instrução de Trabalho para serviços rotineiros;
 - ii. Análise Preliminar de Risco (APR) para atividades não rotineiras;
 - iii. Medidas de monitoramento e controle estabelecidos (na PO ou na APR).

A Diretoria de Engenharia e Manutenção (DEM) aprecia questões técnicas, após encaminha-se para a Gerência de Navegação (DOP) que avaliará questões operacionais realizando a análise do lineup para viabilizar a janela operacional, que encaminha à Diretoria de Meio Ambiente (DMA) para análise crítica de SST e ambiental. Após autorização da Autoridade Portuária para a realização de serviços de manutenção que possam comprometer a operação ou a segurança dos demais AOT, a empresa autorizada deverá comunicar às demais, por e-mail, com cópia a emergenciasambientais@appa.pr.gov.br, detalhando os trabalhos a serem realizados e as medidas mitigadoras para a manutenção da segurança das instalações, além do cronograma das obras.

Ademais, são igualmente obrigatórias:

- a) Autorização formal, por e-mail, do(s) comandante(s) do navio(s) e do(s) AOT responsável(is) pela(s) operação(ões) de transferência de líquidos em curso para uso de motores estacionários e trabalhos a quente;
- b) A emissão de permissão de trabalho (PT, embasada na APR) previamente ao início da atividade e com cópia disponível no local de trabalho:
 - i. A quente;

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	REGULAMENTO	Pág.: 32/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL		Código: RL-APPA-SGI-002	



- ii. Com equipamentos elétricos, conforme NR-10;
- iii. Em espaços confinados, conforme NR-33;
- iv. Com trabalho em altura, conforme NR-35;
- v. Com mergulho;
- vi. Envolvendo isolamento de equipamentos e bloqueio/etiquetagem;
- vii. Cujas boas práticas de segurança e saúde recomendem.

5.6.5.3 Amostragem de líquidos

As amostragens de graneis líquidos somente podem ser realizadas por empresas devidamente credenciadas conforme regulamentos da Portos do Paraná vigentes e que, para tal, apresentaram PO e/ou IT referentes à execução de seus serviços de amostragem, nos quais são obrigatórios, sem prejuízo a demais medidas de segurança:

- a) Adoção de medidas preventivas para eliminar ou minimizar a emissão de vapores e gases inflamáveis no processo de amostragem de líquidos inflamáveis;
- b) Nunca encher o recipiente totalmente e permitir um espaço suficiente para expansão, levando em consideração a temperatura do líquido na ocasião do enchimento e a temperatura máxima provável, à qual o recipiente pode ser submetido;
- c) As amostras devem ser acondicionadas em frascos preferencialmente com roscas e a tampa deve ser protegida com material inerte à amostra. As tampas rosqueáveis devem ser fixadas com fita adesiva ou material semelhante;
- d) Os frascos, por sua vez, devem ser armazenados temporariamente e transportados no interior do PPGL em recipientes que facilitem e eliminem riscos de quebra de frascos e vazamentos no transporte;
- e) Amostras compostas devem ser preparadas no laboratório e nunca no PPGL.

Cada serviço de amostragem deve ser precedido de solicitação de autorização prévia à Portos do Paraná por meio de Plano de Trabalho via e-mail (fiscalizacao.sqi@appa.pr.gov.br) aos cuidados da Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Emergências.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	REGULAMENTO	Pág.: 33/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL		Código: RL-APPA-SGI-002	

5.6.5.4 Retirada de resíduos sólidos de navios

As retiradas de resíduos sólidos de navios no PPGL somente podem ser realizadas por empresas devidamente credenciadas e com procedimentos conformes regulamentos da Portos do Paraná vigentes. Cada serviço de retirada de resíduos deve ser precedido de solicitação de autorização prévia à Portos do Paraná por meio de Plano de Trabalho a ser protocolado (fiscalizacao.sgi@appa.pr.gov.br) aos cuidados da Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Emergências.

5.6.5.5 Serviços portuários proibidos no PPGL

São proibidos a navios atracados no PPGL os serviços portuários de:

- a) Abastecimento de embarcações e fornecimento de produtos químicos;
- b) Fornecimento de suprimentos;
- c) Retirada de resíduos oleosos.

5.7 Inspeção e manutenção das instalações e inspeções de SSMA pelos AOT



As operadoras portuárias exploradoras do PPGL devem possuir Plano de Inspeção e Manutenção e/ou Programa de Gerenciamento da Integridade da superestrutura portuária sob sua responsabilidade devidamente documentado, em formulário próprio ou sistema informatizado, e com abrangência, revisão e atualização conforme dispõe a NR-20 e a Resolução ANP nº 810/2020. As atividades rotineiras de inspeção e manutenção devem ser realizadas por trabalhadores capacitados, conforme instrução de trabalho e com apropriada supervisão.

Além disso, os AOT devem possuir cronograma paralelo de inspeção de suas instalações situadas no PPGL com enfoque de SSMA.

Todas as inspeções, sejam para manutenção ou de SSMA, devem ser documentadas e as respectivas recomendações implementadas, com estabelecimento de prazos e de responsáveis pela sua execução⁵. A não implementação da recomendação no prazo definido deve ser justificada e documentada.

Por fim, resta ratificada a responsabilidade de manutenção da superestrutura portuária do PPGL pelos AOT responsáveis, que deve se dar conforme seu

⁵ Em caso de registro de inspeção com necessidade de manutenção de responsabilidade de outro AOT ou da Autoridade Portuária, o relatório de inspeção deve ser encaminhado ao GT-PGR por meio do e-mail Emergencias Ambientais emergenciasambientais@appa.pr.gov.br.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	REGULAMENTO	Pág.: 34/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL		Código: RL-APPA-SGI-002	

cronograma de manutenção ou a partir de demandas identificadas nas inspeções cumprindo as regras para serviços portuários de manutenção estabelecidos no subitem 5.6.5.2.

Evidências atualizadas do cronograma de inspeção/manutenção das instalações de cada operadora portuária e, no mínimo, registros das últimas realizadas devem estar disponíveis à Autoridade Portuária e a demais autoridades competentes.

5.8 Inspeção de Fiscalização de SSMA pela Autoridade Portuária no PPGL

Sem prejuízo às inspeções de realização obrigatória pelos AOT, a Autoridade Portuária procederá a inspeções de fiscalização rotineira de SSMA e auditorias de arrendamento no PPGL do Porto de Paranaguá.

5.8.1 Inspeções de fiscalização rotineira de SSMA no PPGL



A Portos do Paraná procede à fiscalização rotineira amostral dos demais agentes portuários em toda a área dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, inclusive no PPGL. Zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente, procede a inspeções de verificação de conformidade com as normas e regulamentos por meio do uso de aplicativo eletrônico para registros de NC que são encaminhadas a profissionais responsáveis das agentes portuárias para ações corretivas.

5.8.2 Auditorias de arrendamento

Para fiscalização do adequado gerenciamento de riscos em instalações situadas nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina que se encontram sob responsabilidade de outras empresas, a Portos do Paraná se vale de auditorias documentais e amostrais de campo de contratos de arrendamento, inclusive os de passagem, sob responsabilidade da Gerência de Arrendamentos.

5.9 Gerenciamento de modificações no PPGL

Qualquer alteração associada ao rol de operações, inclusão de novos produtos, apoio e serviços portuários desenvolvidos no PPGL, bem como qualquer alteração física em instalações deste píer público (inclusive descomissionamento de equipamentos) é sujeita ao processo de gerenciamento de modificações

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	REGULAMENTO	Pág.: 35/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL		Código: RL-APPA-SGI-002	

estabelecido no PGR da Portos do Paraná, devendo ser submetido à apreciação, aprovação e controle pela Autoridade Portuária, conforme descrito no item 5.2.4.

5.10 Regras para gerenciamento de incidentes

O processo de gerenciamento de incidentes nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina é estabelecido por meio do PO-APPA-SGI-022, disponível publicamente no portal eletrônico <http://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

5.10.1 Planejamento de resposta a emergência



Os AOT devem atender à legislação vigente federal, estadual e do CBPMPR que dispõe sobre prevenção da poluição e a incêndio e a desastre, sendo evidências objetivas deste cumprimento perante a Autoridade Portuária: a(s) Licença(s) de Operação válida(s) emitida(s) pelo órgão ambiental competente, o(s) CLCB(s) e a(s) autorização(ões) da ANP vigentes.

Neste contexto, devem elaborar e manter atualizados documentos de planejamento de resposta a emergências (PAE e/ou PRE e PEI), que devem compor o Prontuário da Instalação.

5.10.2 Recursos materiais e humanos de atendimento a emergências

Cada AOT ou, preferencialmente, o *pool* de usuários do PPGL deve possuir, além de equipamentos de combate a incêndio, kits de equipamentos de contenção e recolhimento de derrames no piso, sobretudo na porção da via principal entre os berços. Tal exigência é complementar à obrigação de cada AOT possuir recursos materiais e humanos para atendimento a emergências em seus terminais conforme dimensionamento de seus planos de resposta a emergência (PAE e/ou PRE e PEI), tais como:

- a) Equipamentos e brigada de combate a incêndios e desastres (próprios ou terceirizados) em conformidade com os requisitos legais e outros requisitos associados;
- b) Equipamentos e equipe de atendimento a emergências ambientais (próprios ou terceirizados) de dedicação exclusiva ao seu dimensionamento de capacidade de resposta constante nos planos de resposta a emergência, sobretudo no PEI.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 36/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

O *pool* de AOT usuários do PPGL deverá manter, além dos requisitos citados acima, todos os recursos necessários para o atendimento de emergências no PPGL, tais como: sistema de alarme, sistema de hidrantes, bombas de incêndio, mangueiras, extintores, LGE, materiais inertizantes para produtos corrosivos, chuveiro lava-olhos, armários com materiais para primeiros socorros, sinalização de emergência e brigada de emergência.

Além disso, dadas as características construtivas do PPGL e o elevado Índice de Sensibilidade do Litoral (ISL) da Baía de Paranaguá, cada AOT usuário do PPGL deve manter, no mínimo, uma embarcação no local por navio com recursos materiais e humanos para primeira resposta de contenção durante todo o período de operação.

5.11 Medidas administrativas



5.11.1 Não conformidades operacionais de SSMA

O descumprimento das determinações deste regulamento sujeitará ao infrator as penalidades cominadas nos termos dos artigos 46 a 52, e incisos aplicáveis da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, do Regulamento de Exploração dos Portos de Paranaguá e Antonina, e Normas da Antaq, sem prejuízo da apuração das responsabilidades nas esferas civil e penal.

Tais não conformidades serão objeto de anotação no respectivo cadastro do operador portuário, podendo até ensejar o cancelamento do certificado, de acordo com as normas estabelecidas no pré-cadastramento, bem como da aplicação das penalidades previstas no PO-APPA-SGI-024.

5.11.2 Grave e Iminente Risco (GIR) à vida e à saúde dos trabalhadores



Detectada não conformidade operacional que se configure como grave e iminente risco, conforme NR-03, o processo portuário (operação, apoio ou serviço) será paralisado até que haja correção, arcando a principal empresa responsável pelo processo com todo o ônus decorrente do fato. Profissionais da operação, de meio ambiente e/ou de segurança do trabalho da Portos do Paraná e de suas contratadas para apoio às gestões de SST e ambiental são autoridades para paralisação das atividades até que a NC seja tratada ou, preferencialmente, saneada (tratamento abrangente e preventivo à causa-raiz do risco).

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 37/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

5.12 Revisão do Regulamento de SSMA do PPGL do Porto de Paranaguá



A revisão deste Regulamento deve ser realizada:

- a) Previamente à necessidade de quaisquer modificações;
- b) Em até 90 dias após a ocorrência de quaisquer acidentes de severidade catastrófica no PPGL;
- c) A cada três anos.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	REGULAMENTO	Pág.: 38/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

6 AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

Processo/ subprocesso/ tarefa	Método	Responsabilidade	Autoridade
Regulamentar a exploração do PPGL quanto a critérios de SSMA	1	Equipe técnica do GT-PGR	Diretor Presidente e Diretor Ambiental
Cumprir regras de Projeto, Prontuário e Análise de Risco da Instalação	5.2	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Fiscalizar regras de Projeto, Prontuário e Análise de Risco da Instalação	5.2	Guapor entre outros	Gerente de Arrendamentos
Cumprir as regras de sinalização de segurança do PPGL estabelecidas neste regulamento	5.3	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Fiscalizar o cumprimento das regras de sinalização de segurança do PPGL pelos AOT	5.3	Empresas de apoio ao SGI da Portos do Paraná	Equipe técnica do GT-PGR
Cumprir e fazer cumprir regras de credenciamento de empresas e pessoas para acesso ao PPGL	5.4	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Fiscalizar evidência de capacitação conforme NR-20 para credenciamento	5.4	Equipe da GSST PortosPR	Gerente de SST
Cumprir e fazer cumprir regras de Controle de Acesso	5.5	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Fiscalizar o cumprimento de proibições e obrigatoriedades de SSMA	5.5	Guapor/ UASP	Supervisor de <i>ISPS Code</i>
	5.5	Empresas de apoio ao SGI da Portos do Paraná	Equipe técnica do GT-PGR
Cumprir e fazer cumprir regras de Segurança Operacional	5.6	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Fiscalizar o cumprimento de regras de Segurança Operacional	5.6	Empresas de apoio ao SGI da Portos do Paraná	Equipe técnica do GT-PGR
Realizar inspeção e Manutenção da superestrutura portuária sob sua responsabilidade e inspeções de SSMA próprias pela iniciativa privada	5.7	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Inspeção de Fiscalização de SSMA pela Autoridade Portuária	5.8	Empresas de apoio ao SGI da Portos do Paraná	Equipe técnica do GT-PGR
Cumprir regras de Gerenciamento de Modificações no PPGL	5.9	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT
Analisar requisitos de SSMA e aprovar modificações no PPGL	5.9	Comissão multidisciplinar para análise	Diretor Presidente
Gerenciamento de incidentes	5.10	Vide PO-APPA-SGI-022	Vide PO-APPA-SGI-022
Aplicação de medidas administrativas	5.11	Equipe técnica do GT-PGR	Diretor Presidente e Diretor Ambiental
Revisar o Regulamento de SSMA do PPGL	5.12	Equipe técnica do GT-PGR	Diretor Presidente e Diretor Ambiental
Controle de informação documentada	7		
Registros do processo de credenciamento de empresas e de pessoas	7.1	Guapor/UASP	Gerência da UASP
Registros de capacitação conforme NR-20	7.2	Equipe técnica da GSST	Gerente de SST
De Gestão de Riscos de SSMA pelos AOT	7.3	AOT atuantes no PPGL	Alta Direção dos AOT atuantes no PPGL
Planos de Trabalho de serviços portuários e documentos anexos	7.4	Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Emergências Ambientais	Gerentes de SST e de Meio Ambiente
Registros de inspeções rotineiras de fiscalização de SSMA e planos de ação associados	7.5	Equipe técnica do GT-PGR	Gerentes de SST e de Meio Ambiente
Registros de auditorias de contratos de passagem	7.6	Equipe técnica do GT-PGR	Gerente de Arrendamentos
Divulgar o RL-SGI-002 eletronicamente	8	Equipe técnica da Gerência de Comunicação	Gerente de Comunicação e Marketing
Divulgar/conscientizar sobre o RL-SGI-002	8	Equipe técnica do GT-PGR	Diretor Ambiental

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Pág.: 39/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

7 CONTROLE DE INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

7.1 Registros do processo de credenciamento de empresas e pessoas

A retenção de informação documentada associada ao credenciamento de empresas e pessoas é de responsabilidade da GUAPOR/UASP em pasta específica do servidor, por 10 anos.

7.2 Registros de capacitação conforme NR-20

A retenção de registros que evidenciam a capacitação de trabalhadores atuantes no PPGL conforme critérios da NR-20 é de responsabilidade da GSST em pasta específica do servidor, por 10 anos.

7.3 Informação documentada da gestão de riscos de SSMA pelos AOT



A revisão e retenção de informação documentada referente à gestão de riscos de SSMA pelos AOT (programas, planos, cronogramas, registros etc) é de responsabilidade destas empresas conforme sistemática de controle da informação própria durante um período de tempo por elas estabelecidas conforme requisitos legais e outros requisitos, tal como aqueles estabelecidos na Resolução ANP nº 810/2020.

7.4 Planos de Trabalho de serviços portuários no PPGL

Registros de planejamento de serviços portuários no PPGL (plano de trabalho e demais documentos) devem ser retidos sob responsabilidade da Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Emergências Ambientais em pasta específica no servidor, por todo o ciclo de vida da instalação.

7.5 Registros de inspeções rotineiras de fiscalização de SSMA no PPGL

Os registros e planos de ação resultantes de inspeções rotineiras de SSMA no PPGL pela Autoridade Portuária devem ser retidos e gerenciados sob responsabilidade da equipe técnica do GT-PGR, em pastas específicas no servidor, por, no mínimo, 10 anos.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	REGULAMENTO	Pág.: 40/40	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL		Código: RL-APPA-SGI-002	

7.6 Registros de auditorias de contratos de arrendamento



A retenção de informação documentada associada ao cumprimento deste Regulamento de SSMA do PPGL no âmbito das auditorias dos contratos de arrendamento é de responsabilidade da Gerência de Arrendamentos em pasta específica do servidor.

8 DIVULGAÇÃO



Este regulamento deve ser divulgado eletronicamente pela Gerência de Comunicação a todos os setores da Portos do Paraná, às suas contratadas e a todas as demais empresas da iniciativa privada atuantes no PPGL (AOT, arrendatárias e/ou Contrato de Passagem, empresas de apoio portuário e prestadoras de serviços portuários no PPGL).

9 APÊNDICE E ANEXO

Apêndice 01 - FM-APPA-SGI-002a - Plano de trabalho para manutenções no PPGL

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	REGULAMENTO	Ap./An.: 9-1	
Requisitos de SSMA para uso compartilhado do PPGL			Código: RL-APPA-SGI-002

Apêndice 01 - FM-APPA-SGI-002a - Plano de trabalho para manutenções no PPGL

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	FORMULÁRIO	Pág.: 02/02	
Plano de trabalho para serviço de manutenção no Pier Público de Granéis Líquidos (PPGL)		Código: FM-RL-APPA-SGI-002a	

9 – PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS/VEÍCULOS E PRINCIPAIS SISTEMAS/ MEDIDAS DE SEGURANÇA

Equipamento/ ferramenta/ veículo:	Identificação/ placa:	Sistema/ medida de segurança:		
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Clique aqui para digitar texto.

11 – OBRIGATORIEDADES E RECOMENDAÇÕES DA AUTORIDADE PORTUÁRIA

Todos os colaboradores que adentrarem o PPGL devem ser devidamente capacitados, minimamente conforme exigências NR-20.

Todas as instalações/equipamentos elétricos em áreas classificadas devem estar em conformidade com exigências da NR-10.

Os trabalhos envolvendo o uso de equipamentos que possam gerar chamas, calor ou centelhas, nas áreas sujeitas à existência de atmosferas inflamáveis, devem ser precedidos de permissão de trabalho.

Os sistemas de prevenção e controle devem ser adequados aos perigos/riscos dos líquidos inflamáveis e combustíveis.

Anexar a este Plano de Trabalho a última revisão/versão de APR ou de PO específico (caso possua), elaborado por profissional habilitado, para o serviço de manutenção pleiteado.

Manter cópias do Plano de Trabalho, APR/PO e demais docs. obrigatórios, como PT/PET, checklists/registro de liberação de uso de equipamentos e outros disponíveis para consulta/fiscalização no local do serviço.

Não improvisar; manter o local de trabalho limpo e organizado; isolar/ sinalizar o serviço; utilizar EPIs e EPCs; e adotar bloqueios.

Informar demais empresas envolvidas no uso compartilhado do PPGL após autorizado o serviço e sempre que houver mudanças.

12 - PROFISSIONAIS QUE SERÃO INFORMADOS APÓS AUTORIZADO O SERVIÇO E SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇAS DE PROGRAMAÇÃO:

Portos do Paraná:	Operador	Responsável/ telefone celular	Operador	Responsável/ telefone celular:
Coordenadoria de Tráfego Marítimo	Álcool do Paraná	Nome completo/ (00) 00000-0000	Terin	Nome completo/ (00) 00000-0000
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho	Cattallini	Nome completo/ (00) 00000-0000	Transpetro	Nome completo/ (00) 00000-0000
Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Emergências	CBL	Nome completo/ (00) 00000-0000	União Vopak	Nome completo/ (00) 00000-0000

13 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

A requerente deste plano de trabalho se responsabiliza por eventuais acidentes e danos ao meio ambiente comprometendo-se a cumprir das determinações dos regulamentos da Portos do Paraná e as legislações vigentes afetas a saúde, segurança do trabalho e ao meio ambiente, bem como das demais leis, decretos e instruções normativas a nível federal, estadual e municipal aplicáveis.

14 – ASSINATURAS DE ENVOLVIDOS E ANUENTES

Usuários do PPGL durante o serviço:	Portos do Paraná:		
Comandante(s) de navio(s) atracados na(s) data(s) do serviço	Diretoria de Operações Marítimas	Diretoria de Meio Ambiente	
Operadora(s) portuária(s) com operação prevista na(s) data(s) do serviço	Coordenadoria de Tráfego Marítimo	Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho	Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Emergências